PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210
FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4671
(21 de Novembro de 2.013.)

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DE PONTO DE TAXI Nº 20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica criado junto ao Município de Caieiras, o **Ponto de Táxi nº 20**, com a seguinte característica:

a) Localização: **Esquina da Rua João Massaia com Rua Francisco de Assis.**

b) Número de vagas: **04 (quatro)**

c) Horário de funcionamento: **das 06 às 20 horas.**

ARTIGO 2º – A expedição do competente alvará de Permissão para a Prestação de Serviços de Táxi, junto ao ponto criado, deverá atender aos requisitos previstos no Decreto nº 982, de 05 de Abril de 1.974.

ARTIGO 3º – Os serviços de táxi só poderão ser prestados no local, exclusivamente no seu horário de funcionamento, sob pena de cassação do alvará.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Novembro de 2013.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria GP-11 e publicada no quadro de Editais.